

Regulamento

Preâmbulo

O BPI, o *Correio da Manhã* e o *Jornal de Negócios* promovem, com o patrocínio do Ministério da Agricultura, Florestas e do Desenvolvimento Rural e com o apoio da PwC, o **Prémio Nacional de Agricultura 2018**.

O presente Regulamento explicita o objectivo do **Prémio Nacional de Agricultura 2018** e o modo como este se desenrolará, bem como os prémios e as acções de divulgação que lhe estão associados.

1. Objectivo

O **Prémio Nacional de Agricultura 2018** tem por objectivo Promover, Incentivar e Premiar os casos de sucesso dos sectores da Agricultura e Agro-indústria, Florestas e Pecuária nacionais.

Pretende-se premiar projectos e iniciativas que se distingam como os casos portugueses de sucesso enquadrados nas categorias de Empresas, Associações/Cooperativas, Jovens Agricultores e Novas Empresas.

2. Periodicidade/Recorrência

O **Prémio Nacional de Agricultura** terá uma periodicidade anual.

3. Áreas a Premiar

Ao Prémio Nacional de Agricultura poderão candidatar-se empresas, entidades ou empresários cuja Classificação de Actividade Económica (CAE) esteja enquadrada em:

Agricultura e Agro-indústria:

- **Agricultura:** Divisão 011 - Culturas temporárias; Divisão 012 - Culturas permanentes; Divisão 013 - Cultura de materiais de propagação vegetativa.
- **Agro-indústria:** Divisão 10 - indústrias alimentares; Divisão 11 - indústria de bebidas; Divisão 16 - indústria da madeira e da cortiça e suas obras excepto mobiliário; e Divisão 17 - fabricação de pasta, de papel e cartão - excepto canelado.

Florestas: Divisão 02 - Silvicultura e exploração florestal.

Pecuária: Divisão 014 - Produção animal; Divisão 015 - Agricultura e produção animal combinadas (consoante caso, também seria enquadrável na Agricultura); Divisão 016 - Actividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal; Divisão 017 - Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados.

Caso seja enviada uma candidatura que não se enquadre nos CAE acima referidos, será analisada casuisticamente.

4. Prémios a Atribuir

No âmbito do Prémio Nacional de Agricultura 2018 serão atribuídos prémios em **três grandes categorias**:

CATEGORIA	EMPRESAS	JOVEM AGRICULTOR e NOVAS EMPRESAS	ASSOCIAÇÕES / COOPERATIVAS
A QUEM SE DESTINA	Empresas do sector Agrícola e Agro-industrial, Florestal e Pecuário	Agricultores com idades entre os 18 e os 40 anos e Empresas de criação recente, com início de actividade a partir de 1 Janeiro 2014	Associações e/ou cooperativas Agrícolas, Agro-industriais, Florestais e Pecuárias

- **Empresas:** prémio destinado a empresas que se tenham destacado nos últimos 3 anos no sector da Agricultura e Agro-indústria, Florestas e Pecuária.
- **Jovem Agricultor e Novas Empresas:** prémio destinado a jovens agricultores, com idades entre os 18 e os 40 anos, que se tenham destacado no sector da Agricultura e Agro-indústria, Florestas e Pecuária; Prémio destinado a empresas de criação recente, com data de início da actividade a partir de 1 Janeiro 2014, que se tenham destacado no sector da Agricultura e Agro-indústria, Florestas e Pecuária – reforçamos que não serão consideradas as candidaturas de empresas que tenham iniciado actividade antes de 1 Janeiro 2014.
- **Associações/Cooperativas:** prémio destinado a associações e/ou cooperativas Agrícolas, Agro-industriais, Florestais e Pecuárias que se tenham destacado nos últimos 3 anos.

A atribuição dos prémios nas categorias definidas resultará de um processo de candidatura por parte dos participantes e posterior avaliação através de metodologia qualitativa e quantitativa. Caso o Júri entenda relevante, poderá atribuir menções honrosas em qualquer das categorias predefinidas. No caso específico da categoria **Empresas**, serão garantidamente atribuídas três menções honrosas, uma por cada um dos sectores abrangidos no âmbito deste Prémio: Agricultura ou Agro-Indústria, Florestas e Pecuária.

4.1. Adicionalmente poderão ser atribuídos três prémios especiais, de acordo com o critério exclusivo do Júri, indicado na Cláusula 9 do presente Regulamento.

Prémios especiais (quando o Júri considerar estarem reunidas as condições para os atribuir):

- **Prémio Produto Excelência:** distingue o produto do ano (sem referência a marcas) pela sua notoriedade dentro dos sectores abrangidos.
- **Prémio Personalidade:** distingue um agricultor/empresário, de qualquer um dos sectores abrangidos, pela sua carreira/ousadia/empreendedorismo.
- **Prémio Grandes Empresas:** distingue uma empresa que se tenha destacado em vertentes relevantes (p. ex., crescimento sustentado, visão, inovação, criação de emprego, responsabilidade social, exportação, reforço da notoriedade de Portugal).

Em paralelo, o Júri poderá ainda deliberar a atribuição de outros prémios especiais que considere pertinentes, independentemente da atribuição dos anteriores.

a) Os prémios a atribuir, por categoria, consistirão num plano de meios para utilização pelos vencedores:

- **Empresas:** Até 5 páginas no *Correio da Manhã* + 5 páginas no *Jornal de Negócios*; 3 molduras no *Correio da Manhã* + 3 molduras no *Jornal de Negócios*. Adicionalmente, será disponibilizado o vídeo (em português e inglês) de promoção da empresa vencedora, realizado por altura da cerimónia de entrega dos prémios. Nesta categoria específica serão igualmente atribuídas, pelo menos, 3 menções honrosas, correspondentes aos 3 sectores abrangidos pelo Prémio: Agricultura ou Agro-indústria, Florestas e Pecuária.
- **Associações/Cooperativas** – Até 2 páginas no *Correio da Manhã* + 2 páginas no *Jornal de Negócios*; 1 moldura no *Correio da Manhã* + 1 masthead no *Jornal de Negócios*. Adicionalmente, será disponibilizado o vídeo (em português e inglês) de promoção da entidade vencedora, realizado por altura da cerimónia de entrega dos prémios.
- **JovemAgricultor/Novas Empresas** – Até 2 páginas no *Correio da Manhã* + 2 páginas no *Jornal de Negócios*; 1 masthead no *Correio da Manhã* + 1 masthead no *Jornal de Negócios*. Adicionalmente, será disponibilizado o vídeo (em português e inglês) de promoção da empresa do vencedor, realizado por altura da cerimónia de entrega dos prémios.

O vencedor de cada uma das 3 categorias, acima descritas, ganha também uma viagem dupla à SIAL Paris, em Outubro de 2019: visita de 1 dia, com cobertura mediática nacional (Peça CMTV, vídeo no site do CM e JNG, breve notícia no CM).

Também ao Prémio Grandes Empresas, integrado na categoria “Prémios Especiais”, será atribuída 1 página no *Correio da Manhã* + 1 página no *Jornal de Negócios*; 1 moldura no *Correio da Manhã* ou no *Jornal de Negócios* – opção do vencedor. Adicionalmente, será disponibilizado o vídeo (em português e inglês) de promoção da empresa cujo projecto se sagre vencedor, realizado por altura da cerimónia de entrega dos prémios.

No caso das Menções Honrosas que o Júri entenda atribuir, será oferecida uma moldura na *homepage* do site do *Correio da Manhã* ou do *Jornal de Negócios* – opção do vencedor. Será, também nestes casos, disponibilizado o vídeo (em português e inglês) de promoção da empresa vencedora, realizado por altura da cerimónia de entrega dos prémios.

5. Clube de Vencedores

Os promotores do Prémio Nacional de Agricultura criaram formalmente o **Clube de Vencedores**, que integra todos aqueles que se sagraram vencedores desde a 1ª edição deste Prémio.

Os elementos integrantes deste Clube serão potenciais convidados para participarem nas conferências, nos think tanks ou outros encontros e fóruns de debate que sejam realizados no âmbito do Prémio Nacional de Agricultura. Os convites terão por base critérios temáticos e de localização geográfica – o que aliás já se vem verificando nas conferências das últimas edições. No site será dado o devido destaque aos elementos do Clube de Vencedores num espaço dedicado.

6. Processo de Selecção

No conjunto das diferentes categorias dos prémios será adoptado um processo de candidaturas, que implica o preenchimento do respectivo formulário online. O processo de candidatura encontra-se disponível em www.premioagricultura.pt.

As candidaturas serão avaliadas pelos elementos que compõem o Júri, indicado na Cláusula 9 do presente Regulamento.

7. Como se Candidatar

As candidaturas deverão ser efectuadas exclusivamente em versão online, no site do Prémio Nacional de Agricultura, no separador com a designação “Candidaturas”.

O processo de recepção de candidaturas decorrerá entre 6 de Junho de 2018 e 31 de Outubro de 2018.

Todos os candidatos da edição de 2017, 2016 e 2015 cuja opção foi "não participei no PNA 2014" poderão usufruir do processo de candidatura simplificado. Isto é, quando acederem ao site do Prémio para se candidatarem, e após preencherem os dados iniciais, surgirá um formulário pré-preenchido, cujos dados poderão ser alterados ou mantidos como na candidatura anterior.

O processo de preenchimento da candidatura poderá ser faseado. Será possível gravar a candidatura no ponto de preenchimento em que se encontrar e retomar o preenchimento da mesma posteriormente. A única condicionante reside no facto de o preenchimento ter de ser retomado sempre a partir do mesmo computador em que foi iniciado. No final, é possível imprimir a candidatura na íntegra.

Nota: Caso a empresa se candidate a uma categoria na qual não é enquadrável, esta será realocada pela organização à categoria correcta.

8. Elegibilidade

Critérios válidos para o Prémio Nacional de Agricultura 2018

Serão admitidos a concurso todos os candidatos que preencham as características indicadas para cada uma das categorias identificadas na Cláusula 4 do presente Regulamento e que preencham os demais requisitos constantes do formulário de apresentação da candidatura, referidos na Cláusula 3 do presente Regulamento.

Critérios de Exclusão:

- Candidatos que tenham incidentes não justificados ou incumprimentos junto da Banca;
- Candidatos que não tenham a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social à data da candidatura.

9. Comunicação e Entrega de Prémios

A entrega dos prémios realizar-se-á no contexto de uma grande conferência (em data a definir), sendo posteriormente divulgada nos meios da Cofina Media.

Aos vencedores dos prémios e das menções honrosas será entregue um troféu simbólico durante a cerimónia, para além dos prémios descritos nos números 1 e 2 da Cláusula 4 deste Regulamento. Adicionalmente, haverá uma vasta cobertura do evento, traduzindo-se numa forte exposição mediática das empresas vencedoras.

10. Disposições Finais

As entidades promotoras do Prémio Nacional de Agricultura 2018 garantem a confidencialidade de toda a informação disponibilizada durante o processo de candidatura e avaliação dos projectos a concurso.

As candidaturas não deverão, porém, conter informação técnica, científica ou outra que possa ser considerada sigilosa do ponto de vista da protecção da propriedade intelectual.

Reservam-se, ainda, às mesmas entidades o direito de modificar o presente Regulamento, bem como a composição do Júri, por motivos de força maior.

Em tudo omissos, a decisão cabe ao Júri identificado na Cláusula 9 do presente Regulamento.

Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem animada ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem ao prémio.